



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - <b>RETIFICADO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM VIA RURAL <b><u>Não exclusivo as ME e EPP</u></b>	Processo nº 164
--	--------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001- 06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que instaurou Processo de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos. No dia **24 de Novembro de 2020, às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, será realizado o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, onde procederá a abertura dos Envelopes 1 - Habilitação dos interessados. **Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de Todos os Proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preço, das empresas Habilitadas.**

A sessão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 244 de 08 de Maio de 2020, no local, data e horário a cima determinados.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para pavimentação asfáltica em via rural, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão Participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.5.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.8.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 164/2020 Edital Concorência nº 1/2020 Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:
--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 164/2020 Edital Concorência nº 1/2020 Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:
---

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**4.3. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:**

**a) Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**I.** Cópia autenticada de documento de identidade do responsável legal pela empresa.

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.

**III.** Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**IV.** O representante da empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**V.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**VIII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**IX.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**X.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT) .

**b) Relativo à Qualificação Técnica**

**I.** Comprovante de Inscrição no CREA, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**II.** Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.

**III.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove que responsável técnico executou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme item de maior relevância da Planilha de Custo especificado abaixo:

**Item 2.6: Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): Apresentar Acervo Técnico com no mínimo 325 m<sup>3</sup> executados.**

**OBS:** Para atendimento do item III será permitido a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido executados no mesmo período.

~~**IV.** Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente, fornecida pela FEPAM, ou órgão competente conveniado com a FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura da licitação. Quando a usina for tereceirizada, juntamente com a LO deverá ser apresentada declaração específica do proprietário, com assinatura do proprietário da usina com firma reconhecida, de que colocará a mesma a disposição da licitante e da obra do presente edital.~~

~~**V.** Registro de licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em conformidade do disposto na Legislação em vigor, podendo o mesmo ser obtido via internet.~~

~~**VI.** Termo de Vistoria assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

**OBS: Os documentos habilitatorios solicitados nas alíneas IV e V deverão ser entregues somente para a assinatura do contrato, conforme subitem 9.5 deste edital. A apresentação do Termo de Vistoria, alínea VI, não será exigido.**

**c) Relativo à Qualificação Financeira:**

**I.** Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**II.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**III.** As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

V. O Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador ou técnico contábil com carimbo com número do CRC.

**d) Relativo às Declarações:**

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).

III. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.

**5.2.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o **Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Calculo do BDI e Encargos Sociais.**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo contido no orçamento discriminativo prévio;**

**5.4.** Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexeqüíveis.

**5.6. A proposta deverá ter validade de 90 dias a contar da data de abertura da licitação;**

**5.7.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

**5.8.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DA SESSÃO**

**6.1.** Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

**6.2.** Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 4** deste Edital.

**6.3.** Os envelopes nº 02 - Proposta de Preço das proponentes consideradas inabilitadas serão devolvidos lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**6.4.** Os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

**6.5.** Serão abertos os Envelopes nº 02 - Propostas de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos com data aprazada pelo Departamento de Licitações e informada a todos os participantes.

**6.6.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 5** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**6.7.** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisões para a



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

adjucação do objeto, resultará na rejeição de sua proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.8.** O julgamento e à classificação das propostas serão realizados de acordo com o estabelecido no Perambulo deste Edital.

**6.9.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**6.10.** A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

### **7. DO RECURSO**

**7.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

**7.2.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**7.3.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**7.4.** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

**7.5.** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**7.6.** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **~~8. DA VISTORIA~~**

~~**8.1.** O local onde será realizado o serviço poderá ser vistoriado pela proponente juntamente com o responsável técnico da Contratante, devendo a vistoria ser previamente agendada junto Ao Departamento Municipal de Engenharia, via telefone: (55) 3643-1011 Ramal 219.~~



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~8.2. Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

## 9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Cadeado convocará o adjudicatário, que deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias.

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.3. O Município de Boa Vista do Cadeado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.5. Para a assinatura do contratato o adjudicatário deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas I e II, sendo que a não apresentação destes impossibilitará a assinatura do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sendo aplicado as devidas penalidas contidas no item 10 deste edital.**

**I) Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente, fornecida pela FEPAM, ou órgão competente conveniado com a FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura da licitação. Quando a usina for terceirizada, juntamente com a LO deverá ser apresentada declaração específica do proprietário, com assinatura do proprietário da usina com firma reconhecida, de que colocará a mesma a disposição da licitante e da obra do presente edital.**

**II) Registro de licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em conformidade do disposto na Legislação em vigor, podendo o mesmo ser obtido via internet.**

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**11.2** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal com o respectivo Laudo de Madição do Engenheiro Municipal.

**11.3** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

## **12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**12.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas objeto da presente Concorrência serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.063.4490.51	1	1233/2020	Pavimentação de Vias Rurais

## **14. DA GARANTIA**

**14.1** O vencedor, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**14.2** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de prestação da garantia abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**14.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**14.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**14.5** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**14.6** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**14.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**14.9** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**15.2** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

**15.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.4** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

**15.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**15.7** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

**Anexo I: Termo de Referência - Memorial Descritivo;**

**Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio;**

**Anexo III: Cronograma Físico Financeiro;**

**Anexo IV: Modelo de Proposta;**

**Anexo V: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;**

**Anexo VI: Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;**

~~**Anexo VIII: Termo de Vistoria**~~

**Anexo IX: Minuta Contratual.**

Boa Vista do Cadeado RS, 21 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO MAYER BARASUOL  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado  
e aprovado em seus requisitos  
formais pelo Procurador Jurídico.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Thiago de Oliveira Alves**  
**93.033 OAB-RS**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Pavimentação Asfáltica em via rural.

Local: Trecho entre o fim da rua Ângelo Brondani até antes da ponte sobre o Arroio Taboão.

EXTENSÃO: 2 KM

***1. PAVIMENTAÇÃO:***

***1.1 SUB BASE DE MACADAME OU RACHÃO***

Macadame consiste em uma camada de agregados graúdos devidamente bloqueados e preenchido com agregado miúdo de faixa granulométrica específica com espessura total de 20,0 cm e 8 m de largura e compactados. Deverá ser seguido a especificações DNER –ES-316/97.

CUBAGEM SUB BASE: 2000 M X 8 M X 0,20M= 3200 M<sup>3</sup>

***1.2 BASE DE BRITA GRADUADA***

A base será sobre a sub base de macadame na espessura de 15 cm de brita graduada pela largura de 8,0 metros com compactação realizada com rolo liso até atingir a densidade máxima. A sua execução deverá seguir as orientação da especificação DAER –ES-P 08/91.

CUBAGEM SUB BASE: 2000 M X 8 M X 0,15M= 2400 M<sup>3</sup>

***1.3 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30***

A distribuição do ligante diluído deverá ser executada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permite aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros, barra espargidora com dispositivo de ajustamento verticais e larguras variáveis, e ainda dispor barra de espargidora manual. A pista deverá ter superfície limpa e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determina experimentalmente no canteiro da obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 l/m<sup>2</sup> conforme o tipo de material e textura constituinte da base da via.

METRAGEM= 2000M X 8M= 16000 M<sup>2</sup>

***1.4 PINTURA DE LIGAÇÃO***

Iniciará com a aplicação de material betuminoso do tipo RR2C a taxa de 1,2 L/m<sup>2</sup>, tendo à finalidade de adesão a superfície, sendo distribuído uniformemente com veículo dotado de barras de aspersão, a fim de cobrir totalmente a área a ser pavimentada.

METRAGEM= 2000M X 6,5M= 13000 M<sup>2</sup>

***1.5 REVESTIEMNTO ASFALTICO CBUQ***

O pavimento receberá uma camada de 5,0 cm de CBUQ compactados que será executado a camada de revestimento de asfáltico com vibroacabadora.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Sendo uma mistura de massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constitui-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP50/70, na proporção de 5,5 a 6,0 %.

O agregado para o concreto asfáltico a ser utilizado deverá estar enquadrado na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS conforme quadro abaixo:

PENEIRA-POL	mm	% PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº4	4,76	55-75
Nº8	2,38	35-50
Nº30	0,59	18-29
Nº50	0,257	13-23
Nº100	0,249	8-16
Nº200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

O CBUQ será, devidamente dosada e homogeneizada em usina em temperaturas de 120° à 150°. Tal mistura atende todos os requisitos estabelecidos, que concerne aos vazios não preenchidos e depois de distribuído e compactada oferece boa impermeabilidade e resistência aos desgastes no pavimento, sendo sua aplicação com vibro acabadora e rolada com rolo pneumático e o acabamento final de alisamento com rolo tander de chapa metálica de 12 toneladas, também será utilizada mão-de-obra especializada, no sentido de auxiliar os recortes e aplicação de asfalto nas áreas onde não se consegue a aplicação com vibro acabadora.

Volume= 2000 x 6,50 x0,05=650 m<sup>3</sup>

**QUANTIDADE CAP: 650 X 2,5548X0,566=93,99 T**

### **1.6 TRANSPORTES**

**Foram consideradas as seguintes distâncias para os transportes:**

**CAP: 334 km distância de Canoas a Cruz Alta.**

**CBUQ: 44 km distância de Boa Vista do Cadeado (local da obra) a localização da usina mais próxima.**

**CM-30 e RR-2C: 370 KM distância de Canoas a Boa Vista do Cadeado.**

**As distâncias foram obtidas com auxílio Google Maps**

### **2. Controle de Execução:**

O controle volumétrico deverá ser executado por peso das cargas em balança e somatório dos ticket de pesagem. Esse controle somente para fins de comprovação do volume de CBUQ aplicado confere ao orçado, não tendo a empresa contratada o direito a aditivos por quantidades a mais sem houver aumento de área de execução da pavimentação. Considerando peso específico do CBUQ em 2,40 T/m<sup>3</sup>.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A contratada deverá apresentar ensaios de corpo de provas retirados para comprovar a espessura do pavimento (CBUQ). Grau de compactação, estabilidade, fluência e granulometria. O controle tecnológico deverá ser acordo com as normas técnicas.

#### **3. Sinalização:**

Sinalização deverá ser executada conforme normas do manual de sinalização do CNT e outras regulamentações dotadas pelos órgãos oficiais de trânsito do estado. **Sinalização Horizontal**- composta pela pintura de faixas com tinta que devem satisfazer as especificações para fornecimento de tintas do DAER e com durabilidade de 2 anos no mínimo, sendo usadas as cores branca e amarela. A taxa de aplicação mínima será 0,60 litros/m<sup>2</sup> com utilização de micro esfera de vidro. Será instalado tachas bidirecionais no eixo central no distanciamento de cada 12 metros.

Cor amarela: sempre com 10,0 cm de largura mínima, regulamenta o tráfego. A linha central interrompida (pinta 2 m deixa 4 m) separa os fluxos de tráfego inverso na pista simples.

Cor branca: sempre com 10,0 cm de largura mínima, separa a via do acostamento.

Sinalização vertical será composta de placas R-19 de velocidade máxima permitida em 60 km/h.

#### **4. Limpeza e Entrega:**

O local deverá ficar perfeitamente limpo, sem restos de materiais, entulho e liberado ao trânsito de veículos.

#### **5. Considerações finais:**

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexo. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade. PRAZO DE EXECUÇÃO 150 DIAS. O controle de quantidade será através do ticket de pesagem. ~~A empresa deverá apresentar Licença de Operação da usina de asfalto e registro de origem dos agregados.~~ **A empresa deverá apresentar antes da assinatura do contrato: Licença de Operação da usina de asfalto e registro de origem dos agregados.**

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

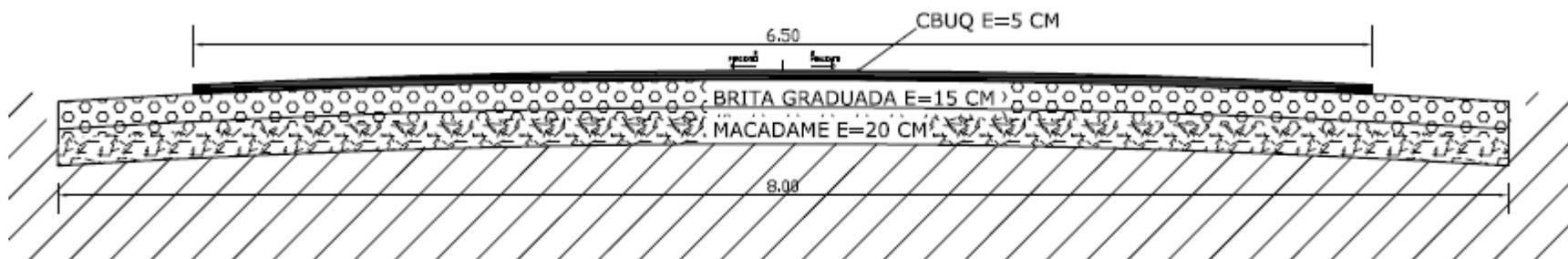
### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## CORTE TRANSVERSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.	
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	
CORTE TRANSVERSAL	ÁREA 13.000,00m <sup>2</sup>
PROFETA FÁBIO MAYER BARASUCCI	
PROJETA RUI PAULO JANKE ENGENHEIRO CIVIL - CRÉD. - 15149-RS	
PARADA PAVIMENTAÇÃO	ETILAS SCH
	DATA AGOSTO 2020
	01



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

EXTENSÃO: 2 KM

LARGURA : 6,50 M DE PISTA DE  
ROLAMENTO ( 3,25 M DE CADA  
FAIXA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.	
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	
LOCALIZAÇÃO	RES: 17.293.09-0
MUNICÍPIO: PASO D'AREAS BARROCEL	
PROJETO: RUI PAULO LARRO ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 120424-02	
TIPO DE OBRAS	ORÇAMENTO: 50K
PAVIMENTAÇÃO	DATA: 4/10/20 09:09
	STATUS: 007



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO II – ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO PRÉVIO

20/10/2020

Obra:043 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO ENTRE FIM DA RUA ANGELO BRONDANI ATÉ ANTES DA PONTE ARROIO TABOÃO

Cliente:Município de Boa Vista do Cadeado

VIA RURAL

Cidade:Boa Vista do Cadeado

SINAPI 08/2020

Preço  
Unitário/Preço  
Total

Item/Descrição	Qtd.	Un	SERVIÇO	SERVIÇO C/ BDI	Total
<b>1. INICIAL</b>					
.1 (próprio) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	1991,92	2397,28	
				2.397,28	2397,28
<b>Total de INICIAL</b>				<b>2.397,28</b>	<b>R\$ 2.397,28</b>
<b>2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ</b>					
.1 (96399) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - ESP. 20 CM	3200,00	M3	65,38	78,685	
				251.791,46	251791,46
.2 (96396)EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - ESP. 15 CM	2400,00	M3	89,67	107,918	
				259.002,83	259002,83
.3 (93590)TRANSPORTE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA DMT 44 KM	246400,00	M3XKM	0,52	0,626	
				154.202,05	154202,05
.4(96401)EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	16000	M2	6,56	7,896	
				126338,62	126338,62
.5 (96402)PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	13000,00	M2	1,785	2,148	
				27927,22	27927,22
.6(Comp 01)CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	650,00	M3	841,57	1012,829	
				658339,17	658339,17
.7(93176) TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L PARA DISTANCIA MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIOR A 100 KM, (CAP,CM-30, RR2C)	40661,16	TXKM	0,47	0,57	
				22999,78	22999,78
.8(95303) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, (CBUQ) 44 KM	28600	M3XKM	0,84	1,01	
				28912,88	28912,88



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>Total de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ</b>				<b>1.529.514,00</b>	<b>R\$ 1.529.514,00</b>
<b>3. SINALIZAÇÃO</b>					
.1 (72947) SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA C S DE VIDRO	600,00	M2	13,02	15,670	
				9401,74	9401,74
.2(7749 DAER)TACHA BIDIRECIONAL INSTALADO	167	UND	16,89	20,327	
				3394,63	3394,63
.3(34723)PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	1	M2	693	834,026	
				834,03	834,03
.4(21012) SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO 40 MM, 3,50 M	2	UND	117,46	141,363	
				282,73	282,73
<b>Total de SINALIZAÇÃO</b>				<b>13913,12</b>	<b>R\$ 13.913,12</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.545.824,40</b>	<b>R\$ 1.545.824,40</b>
<b>BDI</b>	<b>20,35</b>				



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>ITEM</b>	<b>ETAPA 1</b>	<b>ETAPA 2</b>	<b>ETAPA 3</b>	<b>ETAPA 4</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.INICIAL</b>	2397,28				R\$ 2.397,28
<b>2.PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ</b>	339932,26	325064,08	432258,83	432258,83	R\$ 1.529.514,00
<b>3.SINALIZAÇÃO</b>	0	0	0	13913,12	R\$ 13.913,12
<b>TOTAL</b>	342329,54	325064,08	432258,83	446171,95	R\$ 1.545.824,40



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 164/2020

Concorrência nº 1/2020

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Concorrência nº 1/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Anexos.

PROPOSTA FINANCEIRA						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>			
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>			
<b>Dados Bancários:</b>						
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$	
01						
Nossa proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.						
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.						

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e  
assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## **ANEXO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Licitatório nº 164/2020

Concorrência nº 1/2020

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e  
assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo Licitatório nº 164/2020

Concorrência nº 1/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência nº 1/2020 que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## **ANEXO VII: DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL**

### Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sua sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

Processo Licitatório nº 164/2020

Concorrência nº 1/2020

A/C

**Comissão Permanente de Licitação**

**Município de Pato Boa Vista do Cadeado**

~~DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, na função de visitante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.~~

Boa Vista do Cadeado, XX de Outubro de 2020

---

---

Nome da empresa proponente  
Assinatura do Visitante

---

---

Rui Paulo Iank  
Engenheiro Civil Municipal  
Pref. De Boa Vista do Cadeado



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **ANEXO IX: MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XX/XXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº164/2020, CONCORRÊNCIA Nº 1/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr Fábio Mayer Barasuol**, Inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DADOS DA EMPRESA**, representada neste ato por **Dados do Representante**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para pavimentação asfáltica em via rural, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

#### **Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

**2.1** A contratada fará jus ao valor de **R\$\_ ( )** para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**2.2** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

**3.2** O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orcamentária**

4.1 O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.063.4490.51	1	1233/2020	Pavimentação de Vias Rurais

#### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

5.1 Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.2 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

5.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

6.1 Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Cláusula Sétima: Da Garantia**

**7.1** O adjudicatário, no prazo de 3 ( três ) dias após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**7.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**7.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 ( três ) meses após o término da vigência contratual.

**7.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.8** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Cláusula Oitava: Das Obrigações da Contratada**

**8.1** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas em edital e no contrato.

**8.2** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**8.3** Executar os serviços de pavimentação asfáltica, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**8.4** Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registro contábeis.

**8.5** A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**8.6** Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo sua responsabilidade de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**8.7** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**8.8** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.9** Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

**8.10** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto.

**8.11** Observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

**8.12** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

**8.13** Apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

contratada.

**8.14** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**8.15** A contratada será responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

**8.16** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**8.17** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

**8.18** Garantir e ser responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**8.19** Todos os casos atípicos não mencionados neste contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**8.20** Apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.21** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **8.22 Apresentação das documentações contidas nas alíneas I e II para assinatura do contrato.**

**I) Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente, fornecida pela FEPAM, ou órgão competente conveniado com a FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura da licitação. Quando a usina for terceirizada, juntamente com a LO deverá ser apresentada declaração específica do proprietário, com assinatura do proprietário da usina com firma reconhecida, de que colocará a mesma a disposição da licitante e da obra do presente edital.**

**II) Registro de licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em conformidade do disposto na Legislação em vigor, podendo o mesmo ser obtido via internet.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Cláusula Nona: Das Obrigações da Contratante**

**9.1** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**9.2** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

**9.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

**9.4** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.5** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.6** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Engenheiro Civil do Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

#### **Cláusula Decima: Do foro**

**10.1** Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fábio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Thiago de Oliveira Alves  
Assessor Jurídico  
93.033 OAB-RS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Contratado